

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÁ
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAMP Nº 2018.021- 34

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 021/ 2017, de 14 de dezembro de 2017 e pelo convênio formado entre o Governo do Estado da Bahia, através da SEMA e o município de Ibirapua, concede a presente Licença Ambiental Municipal Prévia.

Nº do processo: 051/ 2018

Nome do requerente/ Razão Social:

Bahia Etanol Holding S.A.

CPF/ CNPJ:

24.870.441/0002-93

Endereço: Rodovia BA 693, Km 07

Descrição do Empreendimento:

Linha de transmissão de energia elétrica

Condições de Validade Geral:

1. Publicar o recebimento desta Licença Ambiental Municipal Prévia em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
2. Esta Licença Ambiental Municipal Prévia diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigências legais;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
4. A SEAMA é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;
5. Atender ao Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 021/ 2017, de 14/ 12/ 2017, que zela pela administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais no município de Ibirapua.

Esta Licença Ambiental Municipal Prévia é válida até 19 de dezembro de 2020, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Nº 051/2018 e seus anexos.

Ibirapua, 19 de dezembro de 2018.

Calixto Antônio Ribeiro

Prefeito Municipal de Ibirapua

Vinicius Soares Chácaras

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio ambiente

Jéssica Almeida Jorge


Analista Ambiental

Condições Específicas:

1. Esta licença refere-se exclusivamente a Linha de Transmissão de Energia Elétrica, com capacidade de produção de energia de até 20 MW;
2. Manter atualizado junto à SEAMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
3. Submeter previamente à SEAMA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
4. Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza ressalvas as situações de emergência sanitária, reconhecidas previamente pelo órgão ambiental competente;
5. A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer:
 - 5.1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - 5.2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - 5.3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ibirapuã, 19 de dezembro de 2018.


Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal de Ibirapuã


Vinicius Soares Chácara

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio ambiente


Jéssica Almeida Jorge

Analista Ambiental